



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone Fax: (055) 281.1351 - Rua XV de Novembro nº 438 - 96570.000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1228, DE 17 DE ABRIL DE 2001.

**Institui a realização de Missa
Crioula na Semana Farroupilha
em Caçapava do Sul.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica instituída a realização da Missa Crioula durante as
comemorações da Semana Farroupilha no Município de Caçapava do Sul.**

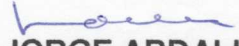
**Art. 2º - Ficará a critério das Entidades Tradicionalistas do Município
escolher a entidade promotora da realização da Missa, à cada ano.**

**Art. 3º - Deverá ter a participação da Secretaria de Turismo, Indústria
e Comércio na realização da Missa.**

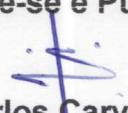
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2001 (dois mil e hum).**


**JORGE ABDALLA,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário Geral do Município.**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
17 / 04 / 2001
R-L